

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 20324/2020**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 20324/2020 de interesse de **VERA CRUZ EMPREENDIMENTOS LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º.Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 22, 23, nº Iptu(s) 30208401000008, 30208401110016, da quadra H20 , situados na(s) SETOR MARISTA, Setor SET MARISTA , nesta capital, objeto das matrículas nº 29.248, 15.740, , do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 22/23 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)LOTE 22 Área: 417,548 m²

Frente PARA A AVENIDA T-9: 10,500 m

Fundo COM O LOTE 29: 10,500 m

Lado direito COM OS LOTES 23 E 27: 39,776 m

Lado esquerdo COM O LOTE 21: 39,776 m

LOTE 23 Área: 315 m²

Frente PARA A AVENIDA T-9: 10,500 m

Fundo COM O LOTE 27: 10,500 m

Lado direito COM O LOTE 24: 30,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 22: 30,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 22/23 Área: 732,548 m²

Frente PARA A AVENIDA T-9: 21,000 m

Fundo COM O LOTE 28/29: 10,500 m

Lado direito COM OS LOTES 24 E 27: 30,00+10,500+9,776 m

Lado esquerdo COM O LOTE 21: 39,776 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2021.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação